DECRETO Nº 14.398/21

Cria Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo de imunização contra o novo coronavírus - Sars-CoV-2 - COVID-19, no âmbito do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando suspeitas quanto à ocorrência de "fura-fila" da vacinação contra a COVID-19, por força de ações irregulares praticadas por terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo de imunização contra o novo coronavírus - Sars-CoV-2 - COVID-19, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I – Érika Camargos Ferreira (Presidente);
II – Fernando Henrique Costa de Oliveira;
III – Pabloneli de Sousa Vidal;
IV – Maximilian Menezes Pereira.

Art. 2º Para desempenho de suas atividades será franqueado à Comissão acesso a documentos relativos ao processo de imunização mencionado neste Decreto, preservando-se o dever de sigilo, quanto às informações afetas a tal condição.

Art. 3º Competirá à Comissão verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à execução do processo de vacinação contra o novo coronavírus - Sars-CoV-2 - COVID-19, atendo-se, especialmente, para a apuração quanto à prática de fraudes por pacientes e/ou terceiros, caracterizando "fura-fila", em desrespeito aos parâmetros de prioridade estabelecidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19 ou outros atos próprios e regulares.

§ 1º Quando tomar conhecimento de possível irregularidade, caberá à Comissão proceder à notificação dos envolvidos para que, no prazo de até 48 horas, prestem as informações que entenderem pertinentes, oportunizando-se a juntada de documentos.

§ 2º Se confirmada a irregularidade, independentemente de dolo ou culpa, especialmente, em caso de suspeita de falsificação de dados ou documentos, inclusive, de falsa declaração, sem prejuízo de outras providências pertinentes, conforme o caso, caberá à Comissão proceder a:

I – representação perante a autoridade policial competente e/ou ao Ministério Público, para fins de instauração de procedimento próprio para apuração dos fatos e responsabilização civil ou penal;

II – denúncia ao Conselho Regional de Medicina, se constatada possível violação de critérios para emissão de atestado médico, previstos na Resolução nº 1.658/02 do Conselho Federal de Medicina;

III – comunicação à chefia imediata, em caso de irregularidade praticada por servidor público.

Art. 4º A atuação dos membros integrantes da Comissão ora instituída dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais inerentes aos cargos públicos de origem, devendo-se compatibilizar os horários e garantir a ausência de prejuízos, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e sem remuneração específica.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município